



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang

Em cumprimento das instruções da Chefe do Executivo, interina, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ho Ion Sang, de 13 de Dezembro de 2013, enviada a coberto do ofício n.º 191/E139/V/GPAL/2013 da Assembleia Legislativa de 17 de Dezembro de 2013 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 18 de Dezembro de 2013:

A Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) sempre dedicou esforços para assegurar o direito ao acesso à educação dos alunos, encarregando, anualmente, a Direcção dos Serviços de Identificação de enviar o aviso de frequência escolar aos alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória, dos 5 aos 15 anos, mas que ainda não estão matriculados nas escolas de Macau; ao mesmo tempo, tem dado, através de aconselhamento, apoio às escolas para a adopção de medidas que previnam o abandono escolar dos alunos, prestando, ainda, aconselhamento, informações e colocação escolar, e outros apoios, como o “programa de aprendizagem na adaptação ao meio escolar”, aos alunos que já abandonaram as escolas, para os ajudar a regressarem às escolas ou a encontrarem um emprego adequado. Para reforçar a colaboração com a escola, foi-lhes exigido, através do Guia de Funcionamento das Escolas, que, quando detectassem que os seus alunos abandonavam a escola, durante o ano lectivo, informassem a DSEJ, no prazo de sete dias. Por sua vez, a DSEJ adoptou medidas para acompanhar cada um dos casos, apresentados pelas escolas, de abandono escolar dos alunos, incluindo o contacto telefónico ou o envio do aviso de frequência escolar aos seus encarregados de educação, e proporciona os serviços, acima referidos, aos encarregados de educação, bem como, se necessário, os ajudará a requerer apoio ao Fundo de Acção Social Escolar, conforme as suas condições. Esta Direcção de Serviços dispõe, ainda, de uma linha aberta de emergência 24 horas, e dá aconselhamento aos alunos e apoio aos encarregados de educação através de visitas ao domicílio.

Merece a nossa atenção o facto do abandono escolar se referir a alunos de diferentes níveis de ensino, que no ano lectivo anterior frequentaram a escola e que no início do



novo ano lectivo não se matricularam nas escolas, excluem-se os alunos finalistas do ensino secundário complementar; enquanto que a desistência dos estudos se refere aos alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória (dos 5 aos 15 anos) que abandonaram a escola, excluem-se as situações motivadas pela frequência dos estudos no estrangeiro, a emigração ou o falecimento. A DSEJ e as respectivas instituições cooperam no acompanhamento dos casos, contudo nem todos eles são atendidos pelas instituições de aconselhamento, porque estes incluem, também, a frequência dos estudos no estrangeiro e os alunos que já ultrapassaram a idade da escolaridade obrigatória e que preferiram entrar no mercado laboral. No ano lectivo de 2011/2012, apesar de 1.447 alunos terem abandonado a escola, na educação regular, destes, 923 tiveram “frequência de estudos no estrangeiro” e por causa da “emigração ou regresso ao país de origem”, 41 alunos ultrapassaram a idade da escolaridade obrigatória e preferiram entrar no mercado laboral, no total de cerca de 70%, isto significa que naquele ano lectivo, as instituições de aconselhamento apenas acompanharam, na prática, 483 casos de alunos transferidos, e destes, apenas 51 eram da escolaridade obrigatória.

Neste sentido, a DSEJ para intensificar os apoios ao abandono escolar dos alunos, com base nos serviços de aconselhamento aos alunos nas escolas, criou, em 2008, os serviços de aconselhamento aos alunos fora da escola. No início, várias instituições de serviços de aconselhamento prestaram os seus serviços às escolas destacadas, mas considerando a centralização dos recursos e a sua gestão, concentrou-se tudo numa só instituição para prestar os referidos serviços, favorecendo assim o seguimento da situação dos alunos e a distribuição dos recursos para acompanhamento dos alunos, de acordo com as suas características, por isso, no ano lectivo de 2010/2011, foram centralizados os recursos para financiar uma instituição para prestar “Serviços de Apoio ao Abandono Escolar dos Alunos”. Até Junho de 2013, a instituição prestou mais de 1.900 serviços de aconselhamento directo (a saber: visitas a casa, entrevistas e aconselhamento por telefone) e realizou 219 actividades de aconselhamento; os casos de abandono escolar em acompanhamento foram 338 e os concluídos 360. Entretanto a DSEJ irá rever a forma de prestação dos respectivos serviços, podendo ponderar as necessidades reais e financiará mais instituições para proporcionarem estes serviços.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

(Tradução)

Para melhor assegurar o direito ao acesso escolar dos alunos, nomeadamente garantir a implementação da escolaridade obrigatória, a DSEJ está a rever, de forma activa, o Decreto-Lei n.º 42/99/M (Regime da Escolaridade Obrigatória), de 16 de Agosto, destacando o cumprimento dos deveres do governo, dos encarregados de educação, das escolas e dos alunos, introduzindo medidas de acompanhamento em caso de ausência permanente e de falta de matrícula dos alunos, aprofundando os conteúdos da educação e dos serviços de aconselhamento e reforçando, ainda, a comunicação interdepartamental e a colaboração entre outras entidades públicas e organizações civis; simultaneamente, estabelecerá um regime sancionatório, para os encarregados de educação e escolas darem mais importância ao cumprimento dos respectivos deveres legais. Quanto ao Mecanismo de Informação sobre o Abandono Escolar dos Alunos, proceder-se-á a uma análise dos casos de 2013, exigindo, com rigor, às escolas para que informem, atempadamente, a DSEJ, conforme o previsto e cooperem com as instituições dos serviços de aconselhamento para que estas acompanhem, de forma activa, as situações.

Aos 13 de Janeiro de 2014.

A Directora
Leong Lai